



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 10 de Fevereiro de 2021

Edição Nº: 2186

## DECRETO Nº. 46/2021

“SÚMULA: Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021”.

O Prefeito Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, Sr. Antônio Ribeiro da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO o atual cenário de pandemia causado pelo COVID-19;

CONSIDERANDO as diretrizes emanadas das autoridades sanitárias no sentido de se evitar aglomerações, com o fim de coibir a propagação do vírus;

CONSIDERANDO a expedição do Decreto nº 6766, de 02 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná, pelo qual foram revogados os incisos II e III do art. 1º do Decreto nº 6.554, de 17 de dezembro de 2020, que estabeleçam pontos facultativos nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021.

### DECRETA:

**Art. 1º** - As repartições públicas municipais funcionarão normalmente nos dias 15 (segunda-feira), 16 (terça-feira) e 17 (quarta-feira) de fevereiro de 2021, devendo ser cumprido o habitual expediente de trabalho.

**Art. 2º** - Ficam suspensas, em todo o território municipal, destas ou eventos comemorativos de carnaval, incluindo prévias carnavalescas e similares, promovidos por entes públicos ou pela iniciativa privada.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, no Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº. 39/2021

“SÚMULA: Nomeia Comissão para Avaliação de Imóvel para Fins de Desapropriação”.

O Prefeito Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, Sr. Antônio Ribeiro da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear Comissão de Avaliação para fins de

desapropriação do imóvel assim descrito na matrícula nº 3.999/01 do Cartório de Registro de Imóveis:

“Uma área de terras com 10.000,00 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), igual a 1,0 hectare, destacado de parte da Chácara nº 14 (treze), da Gleba IV, da Fazenda Ribeirão Bonito, neste Município e Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se em um marco de madeira de lei, denominado PP. E segue em divida com o Perímetro Urbano, com os rumos 59º00' NE e 31º00'NW; e com as medidas de 125,00 metros, e 100,00 metros até o marco nº 2. E segue em divisa com parte da Chácara nº 14, com o rumo 59º00' SW; mediu em linha reta 75,00 metros até o marco de nº 3. E finalmente segue-se em divisa com parte da Chácara n.º 13, com o rumo 4º26' SE; mediu em linha reta 111,80 metros até o marco denominado PP; referido acima deste memorial, e assim fechando a poligonal deste perímetro, conforme Mapa e Memorial Descritivo assinado pelo Engº agrônomo Tarcino Luiz Davantel CREA-PR nº 14009-D. INCRA- Certificado de Cadastro nº 717.070.008.117-4.”

**Art. 2º** - A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes servidores:

- Valderei Pires Fitz
- Everton Pires Maduro
- Roberto dos Santos Fonseca

**Art. 3º** - A Comissão de Avaliação será presidida pelo servidor Valderei Pires Fitz e terá como secretário o servidor Everton Pires Maduro.

**Art. 4º** - A Comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, entregar o laudo de avaliação do imóvel.

**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, no Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA  
Prefeito Municipal